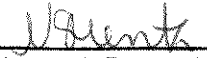


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2145/2019.  
De 11 de janeiro de 2019.

<p><b>Publicação</b></p> <p>A Lei Nº <u>2145</u> de <u>2019</u> <u>11/01/19</u> foi publicado nesta data. Em <u>11/01/2019</u></p> <p> Assinatura do Responsável</p>
---

= Dispõe sobre desconto no IPTU 2019 para pagamento antecipado e da outras providências. =

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de **15%** (quinze por cento), em todo o carnê, do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas – 2019** a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada até **29 de março de 2019**.

**Art. 2º** Após a data estabelecida no art. 1º, o valor, sem desconto poderá ser pago em cota única ou em parcelas conforme calendário estabelecido pelo executivo, por Decreto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 11 de janeiro de 2019.

  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE

  
NATALIA DA SILVA MENTZ  
Diretora de Administração